



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

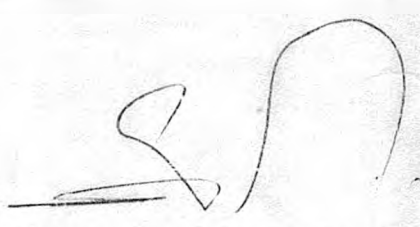
LEI Nº 539, DE 09 DE MARÇO DE 1.992.

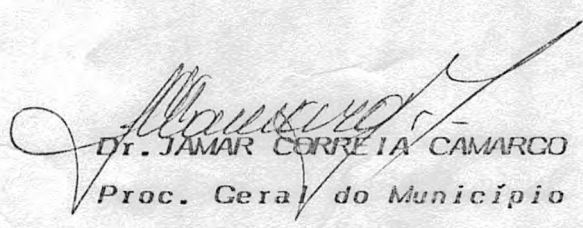
A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir Postos Policiais na Vila Domingues, Vila Monte Castelo e Conjunto Habitacional D^a. Branca de Aguiar Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de março de 1.992.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município